



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

DESPACHO

N.º de Registo	22440	Data	02/09/2021	Processo	2021/250.10.700/1
----------------	-------	------	------------	----------	-------------------

Assunto: Subdelegação de competências da Vereadora *Sónia Regina Sobral Gonçalves* no Diretor do Departamento de Administração e Finanças

1. No exercício dos poderes que me foram delegados pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme Despacho exarado no documento interno, com o registo n.º 22306, de 2 de setembro de 2021 e ao abrigo do artigo 36.º e nos termos do artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, publicado no Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, subdelego, com poderes para subdelegar, nas áreas dos Pelouros por mim tuteladas, no Diretor do Departamento de Administração e Finanças, *Dr. José Pereira dos Reis Vilhena Gonçalves*:

1.1. No âmbito da *gestão e direção dos recursos humanos* do Departamento e das Divisões, por mim tuteladas, as seguintes competências:

1.1.1. Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;

1.1.2. Justificar faltas;

1.1.3. Decidir, em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;

1.1.4. Autorizar a prestação de trabalho extraordinário em consonância com as respetivas dotações orçamentais;



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

- 1.1.5. Ainda no âmbito da *gestão e direção dos recursos humanos* do respetivo Departamento e Divisões por mim tuteladas, subdelego no Diretor do Departamento de Administração e Finanças as competências previstas no Regime Jurídico do Abono de Ajudas de Custo e Transporte ao Pessoal da Administração Pública, publicado pelo Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, na redação atual, designadamente, autorizar a deslocação de trabalhadores em funções públicas do seu domicílio necessário, por motivo de serviço, com direito a abono de ajudas de custo e transporte, em consonância com as respetivas dotações orçamentais.
- 1.2. Nos termos do artigo 44.º n.º 3 do Código de Procedimento Administrativo, fica, igualmente, subdelegado com poderes para subdelegar no Diretor do Departamento de Administração e Finanças, a prática de atos de *administração ordinária* do Departamento e das Divisões por mim tuteladas, nomeadamente:
- 1.2.1. A assinatura da correspondência ou de expediente necessário à mera instrução de processos que correm na unidade orgânica;
- 1.2.2. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- 1.2.3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- 1.2.4. Promover a publicação das decisões ou deliberações, destinadas a ter eficácia externa de acordo com o previsto no artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais;
- 1.2.5. Praticar outros atos ou formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante.
2. Deve ser sempre assegurada a submissão a despacho dos assuntos que dependam da resolução/decisão do executivo, de forma devidamente instruída e fundamentada.



Município de Santiago do Cacém
Câmara Municipal

3. No exercício das competências subdelegadas deve ser sempre mencionada essa qualidade, em cumprimento do artigo 48.º do Código de Procedimento Administrativo.
4. O subdelegado deve informar a subdelegante das decisões, geradoras de custo ou proveito financeiro, proferidas ao abrigo da subdelegação.
5. A presente subdelegação de competências é publicada de acordo com o previsto no n.º 2, do artigo 47.º do Código do Procedimento Administrativo.

A Vereadora,

(no uso das competências delegadas pelo despacho exarado no documento interno,
com o registo n.º 22306, de 2 de setembro de 2021)

Sónia Gonçalves

Documento assinado digitalmente. Validade equivalente à assinatura autógrafa.